

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação de João Larrold contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Terena Cristina para que lhe sejam pagas as despesas com socorros médicos de que necessitou sua mãe adotiva:

CONSIDERANDO que o reclamante não cumpriu o estabelecido no art. 10 do dec. nº 22.016, de 26 de outubro de 1932;

CONSIDERANDO que a interessada não se achava inscrita na Caixa, como determina o § unico do art. 2 do aludido decreto;

CONSIDERANDO que o reclamante deixou de inicialmente pleitear o seu suposto direito perante a Junta Administrativa da Caixa, dirigindo-se, indevidamente, em primeira instancia, à autoridade superior;

RESOLVE a 1a. Câmara do Conselho Nacional de Trabalho opinar pela improcedencia da reclamação, informando, em tal sentido, ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 30, 3, 39